



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º. CMV-020/2018

**Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de
Desenvolvimento Desportivo**

O Associativismo Local tem sido um parceiro estratégico e fundamental no desenvolvimento desportivo do Concelho de Viseu, facilitando o acesso da população à prática de atividades desportivas, designadamente nos escalões mais jovens.

Temos assistido a um notável desenvolvimento do tecido associativo desportivo, evidência que podemos comprovar na diversidade da oferta produzida, na quantidade de atletas que escolhem os clubes como via preferencial de acesso à prática desportiva, no nível de formação académica e desportiva dos técnicos e num rejuvenescimento dos seus órgãos sociais.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu reconhecer o papel social insubstituível que os clubes desportivos, através dos seus dirigentes, técnicos e demais agentes desportivos desempenham nas suas comunidades, através de um programa de apoio ao movimento associativo desportivo com 8 medidas de apoio, e que pretende definir uma linha de pensamento estratégico, entre os demais intervenientes, sobre o rumo e prioridades de uma política de desenvolvimento desportivo, liderada pelo Município de Viseu, permitindo a canalização do investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos* do Município no movimento associativo e motivando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho.

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal,



deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

O **GRUPO DESPORTIVO "OS RIBEIRINHOS"** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Bairro da Misericórdia / VISO - Bloco B porta 1 R/C Dtº, NIPC 501690409, aqui representado por Olímpio Coelho, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª **Objeto**

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede ao **GRUPO DESPORTIVO "OS RIBEIRINHOS"** um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento



Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o **GRUPO DESPORTIVO "OS RIBEIRINHOS"**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;



10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;

11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;

12 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2018;

13 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;

14 - Integrar, mediante comunicação do Município e de forma gratuita, jovens em situação de insuficiência económica, nas suas atividades de desporto federado e não federado, apoiadas no âmbito das medidas 1 e 2;

15 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de janeiro de 2019, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

1 - O prazo de execução do programa é respeitante à época desportiva de 2017/2018.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, com a despesa de referência de 3.717,70 €, constante da proposta apresentada pela Entidade, é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo no valor de 3.821,10 €, onde se insere uma participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante até ao valor de 1.250,00 €, sendo o restante valor de 2.571,10 € resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.



2 - O presente apoio tem por base a candidatura efetuada pelo Clube às seguintes Medidas:

- a) No âmbito da candidatura à **Medida 1** (Apoio a Atividades Desportivas Federadas), para a modalidade de **Atletismo** com uma despesa de referência de **3.717,70 €**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é aprovado um apoio até ao valor de **3.571,10 €**, correspondente a **96,06 %** da referida despesa, onde se insere uma comparticipação financeira até ao valor de **1.000,00 €**, sendo o restante valor de **2.571,10 €** resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.
- b) **250,00 €** no âmbito da **Medida 8** (Apoio à Participação Comunitária)

3 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 2 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 2 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

4 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 2 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 825,00 € na data de celebração do presente CPDD;
- 1.2. 100,00 € em 30 de abril de 2018;
- 1.3. 100,00 € em 30 de maio de 2018;
- 1.4. 100,00 € em 30 de junho de 2018;
- 1.5. 125,00 € após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.



Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

Cláusula 7.ª

Mora e incumprimento do Contrato

- 1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.
- 2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.
- 4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.ª, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.
- 5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.
- 6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.



Handwritten signature and scribble

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 8.^a
Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.^a
Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de € 1.250,00, corresponde o compromisso válido e sequencial n.º 39376.

Cláusula 10.^a
Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.



**Cláusula 11.^a
Litígios**

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

**Cláusula 12.^a
Entrada em vigor**

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 19 de abril de 2018

MUNICÍPIO DE VISEU

haz haz

**GRUPO DESPORTIVO "OS
RIBEIRINHOS"**



MUNICÍPIO DE
VISEU

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

Programa de Desenvolvimento Desportivo

(Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- b) Os planos de ação específica;
- c) Os projetos de construção;
- d) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

Handwritten signature and scribbles in the top right corner.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018

Objetivo, âmbito e duração

GRUPO DESPORTIVO "OS RIBEIRINHOS"

Programa de Desenvolvimento Desportivo

A) Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo, mencionando a "designação e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2009

Assinalar com uma cruz (X) a(s) Medida(s) a que o Clube se pretende candidatar

Medida 1 | Apoio a Atividades Desportivas Federadas (ANEXO A)

O Grupo Desportivo "Os Ribeirinhos" vai continuar a participar nos escalões mais jovens e seniores (M) e (F), assim como veteranos, nas competições federadas da Associação de Atletismo de Viseu - AAV e da Federação Portuguesa de Atletismo - F.P.A. para a época de 2017 / 2018

1º Prazo: 24 de janeiro a 07 de fevereiro 2018
2º Prazo: 09 a 15 de abril de 2018

Medida 2 | Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas Não Federadas (ANEXO B)

1º Prazo: 24 de janeiro a 07 de fevereiro 2018
2º Prazo: 09 a 15 de abril de 2018

Medida 3 | Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais (ANEXO C)

Até 2 meses da data de início da Atividade ou Evento Desportivo

Medida 4 | Apoio à Utilização de Instalações Desportivas e Serviços Municipais (ANEXO D)

Medida 5 | Apoio a Jovens Valores do Desporto Local (ANEXO E)

1º Prazo: 24 de janeiro a 07 de fevereiro 2018
2º Prazo: 09 a 15 de abril de 2018

Medida 6 | Apoio a Atividades Culturais, Equipamentos e Serviços (ANEXO F)

12 a 16 de março de 2018

Medida 7 | Apoio a Atividades, Construção e Revitalização de Instalações Desportivas e Sociais (ANEXO G)

12 a 16 de março de 2018

Medida 8 | Apoio a Atividades Culturais, Equipamentos e Serviços (ANEXO H)

B) Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

1 de novembro de 2017
30 de outubro de 2018

C) Observações

Assinatura do Clube do

Olímpio Coelho

Data

03 de fevereiro de 2018

Handwritten signature of Olímpio Coelho and official stamp of Clube de Utilidade Pública FUNDADO em 25 de Abril de 1966 OS RIBEIRINHOS.

Handwritten signature
Anexo A
 Olímpio Coelho

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018
 Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Identificação da Equipa: **Grupo Desportivo "Os Ribelinhos"**

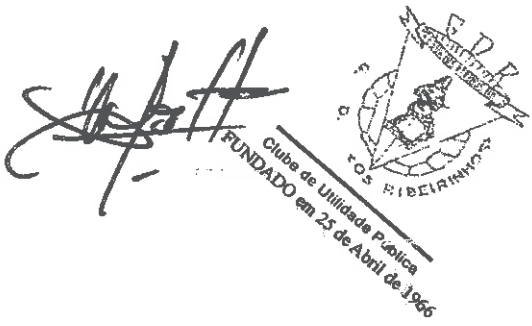
Modalidades Coletivas	Total de Atletas	Modalidades Individuais	Total de Atletas
A 0	0	Atletismo	72
B 0	0	0	0
C 0	0	0	0
D 0	0	0	0
			Total

72

Objetivos

OBS: 1 - CBU 1
 OBS: 2 - CBU 2
 OBS: 3 - CBU 3
 OBS: 4 - CBU 4

O Presidente da Direção: **Olímpio Coelho**
 Data: **3 de fevereiro de 2018**



Ana da

 Anexo A
 MR Individuais

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018
 Medida 1 - Apoio à Atividade Desportiva Federada

Identificação da Entidade		Grupo Desportivo "Os Ribeirinhos"	
Modalidade		Atletismo	
Caracterização N.º de Atletas		Com participação em Competições Privadas Federadas	Sem participação em Competições Privadas Federadas
Escala de Formação	Masculino	10	
	Feminino	22	
Escala Sênior	Masculino	5	34
	Feminino	1	
		Total Federados	Total Não Federados
		38	34
		Total Atletas: 72	

NOTA: Atletas devem ser considerados atletas com uma prática desportiva regular, entendida como um mínimo de 8 meses por ano e 2 unidades de treino semanais

Escala - Competição Privada	Datas de Realização	Local	Entidade Organizadora / Entidade Federativa	N.º de Atletas	
				Masc.	Fem.
Campeonato Distrital de Inverno de Pista	7 de janeiro de 2017	Viseu	Associação de Atletismo de Viseu	1	7
Campeonato Distrital de Corta-Mato / Curto	14 de janeiro de 2017	Viseu	Associação de Atletismo de Viseu	6	9
Campeonato Distrital de Corta-Mato / Longo	18 de fevereiro de 2017	Viseu	Associação de Atletismo de Viseu	8	8
Campeonato Distrital de Estrada	26 de março de 2017	Guarda	Associação de Atletismo da Guarda	1	0
Atleta Completo 30ª edição	8 de abril de 2017	Viseu	Associação de Atletismo de Viseu	3	5
Campeonato Distrital Absolutos / Pista	29 de abril de 2017	Viseu	Associação de Atletismo de Viseu	4	2
Torneio Olímpico Jovem 35ª edição	13 de maio de 2017	Viseu	Associação de Atletismo de Viseu	2	2
Campeonato Distrital de Iniciados	20 de maio de 2017	Viseu	Associação de Atletismo de Viseu	4	5
Campeonato Distrital de Infantis	28 de maio de 2017	Viseu	Associação de Atletismo de Viseu	3	7
Campeonato Distrital de Juvenis	10 de junho de 2017	Viseu	Associação de Atletismo de Viseu	1	1
KM Jovem / Fase Distrital	11 de junho de 2017	Viseu	Associação de Atletismo de Viseu	3	5
Grande Prémio Internacional de Viseu «A.P.»	8 de outubro de 2017	Viseu	Associação de Atletismo de Viseu	17	4



has. 6/2017

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018

GRUPO DESPORTIVO "OS RIBEIRINHOS"

A) Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias modalidades definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2008. Assinalar com uma cruz (X) a(s) Modalidade(s) a que o Clube se pretende candidatar.

Atletismo
O Grupo Desportivo "Os Ribeirinhos" vai continuar a participar nos escalões mais jovens e seniores (M) e (F), assim como veteranos, nas competições federadas da Associação de Atletismo de Viseu - AAV e da Federação Portuguesa de Atletismo - F.P.A. para a época de 2017 / 2018

1º Prazo: 24 de janeiro a 07 de fevereiro 2018
2º Prazo: 08 a 15 de abril de 2018

Basquetebol

1º Prazo: 24 de janeiro a 07 de fevereiro 2018
2º Prazo: 08 a 15 de abril de 2018

Corrida
O Grupo Desportivo "Os Ribeirinhos" vai realizar a 2ª edição da CORRIDA do Futuro para jovens (berçamenas - infantes - iniciados e Juvenis) no dia 25 de abril, no parque da Redel de Santiago, para a captação de mais jovens para a modalidade. Também temos como prioridade a utilização (cada vez mais) da pista sintética do Estádio Municipal de Fontão pelos jovens. Em 2017 (1ª edição) tivemos muita juventude a participar, o que nos leva a realizar a 2ª edição.

Até 2 meses da data de início da Atividade ou Evento Desportivo

Futebol

Ténis

1º Prazo: 24 de janeiro a 07 de fevereiro 2018
2º Prazo: 08 a 15 de abril de 2018

Voleibol

12 a 16 de março de 2018

Outros

12 a 16 de março de 2018

Miscelâneo

1 de novembro de 2017
30 de outubro de 2018

Olimpia Coelho
03 de fevereiro de 2018

has. has



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018
Medida 3 | Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais

Identificação da Entidade Organizadora	Grupo Desportivo "OS RIBEIRINHOS"
Designação da Atividade/Evento Desportivo	CORRIDA do FUTURO ... para jovens.
Data de Realização e Horário do Evento	25 de abril de 2018 / 10:00 Horas
Local de Realização - Concelho e Freguesia(s)	PURS - Parque Urbano da Radial de Santiago / VISEU Freguesia de Viseu

Objetivos da Atividade/Evento Desportivo

...é uma prova de atletismo, designada de «2ª CORRIDA do FUTURO...para jovens», nos escalões de Benjamins - Infantis - Iniciados e Juvenis (M) e (F), integrada nas comemorações dos 52 ANOS / 1966 - 2018 do Grupo Desportivo "Os Ribeirinhos".

Fundamentação e Justificação da Atividade/Evento Desportivo - em função da conceção da política desportiva junto da população viseense, reforçar com a realização do número de clubes e sua atuação da concelhia a prática por parte da comunidade.

A realização da primeira edição em 2017, tivemos cerca de setenta crianças nos diversos escalões (masculinos e femininos) representando diversos clubes filiados na Associação de Atletismo de Viseu, destacando-se a presença de atletas da «Escolinha de Atletismo de Leomil».

Objetivos a alcançar com a organização da Atividade/Evento Desportivo

- Obj. 1 Captar mais jovens para a modalidade.
- Obj. 2 Que estes jovens utilizem cada vez mais a pista de atletismo do Estádio Municipal do Fontelo.
- Obj. 3 Este objetivo é tentar atrair (também) mais praticantes para a nossa «ESCOLINHA de ATLETISMO GDR»-
- Obj. 4 Conseguir mais jovens "enriquecendo" a sua capacidade de formação / participação na modalidade.

Participação dos Participantes no Evento (marcar com uma cruz (x))

Apenas podem participar Atletas Federados	
Apenas podem participar Atletas não Federados	
Podem participar Atletas Federados e não Federados	X

Indicadores	Provisões
Nº Participantes	100
Nº Espectadores	500

Outros meios de divulgação do evento

...vamos (mais uma vez) dar conhecimento à Delegação de Viseu da RTP do nosso evento.

